



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA SÃO LÁZARO

PERÍODO: 05/09/2017 À 15/09/2017
LOCAL: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
ATIVIDADE: 0151-2/01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6°42'51.81"S 50°51'15.74"O
OPERAÇÃO: 071/2017
SISACTE: 2866/2016

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
2 - Dos Autos de Infração.....	06
VI - DA CONCLUSÃO.....	07

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

II – DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Militares do Pará foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Kaiteté no município de Água Azul do Norte-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo colhida pela Polícia Federal de Redenção no Pará.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2866
- Município em que ocorreu a fiscalização: Água Azul do Norte - PA
- Local inspecionado: Fazenda São Lázaro – Rodovia PA 279 – Km 120 – Gleba Seringa "B" – Zona Rural de Água Azul do Norte – PA – CEP: 68533-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED] CPF [REDACTED]
- Matrícula CEI: 512249005084
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Criação de bovinos para corte: (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 06
- Trabalhadores alcançados: 06
- Trabalhadores sem registro: 04
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 04
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGTE
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, capataz, operador de máquina e serviços gerais.
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso – DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 06
- Principais irregularidades: deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral; admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente o CAGED; efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo; deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$6.886,54

- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC - MPT: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda São Lázaro – Rodovia PA 279 – Km 120 – Gleba Seringa "B" – Zona Rural de Água Azul do Norte – PA – CEP: 68533-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- Matrícula CEI: 512249005084
- Endereço de correspondência:
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Militares do Pará, iniciada em 08/09/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda São Lázaro, situada Rodovia PA 279 - Km 120 - Gleba Seringa "B" - Zona Rural de Água Azul do Norte - PA, nas coordenadas geográficas 6°42'51.81"S 50°51'15.74"O, CEI: 512248982288, constatou-se 4 trabalhadores nas funções de vaqueiro e cerqueiro, todos sem registro.

Realizada a inspeção física no alojamento dos trabalhadores e entrevista com os mesmos. O alojamento apesar de ser de madeira, é amplo, tem local para todos descansarem, há cozinha, banheiro, sanitário, lavanderia, água de boa qualidade, energia elétrica, fossa séptica. Não foi constatada a condição desumana mencionada na denúncia. Deixada notificação para apresentação de documentos na fazenda e mantido contato telefônico com o gerente da mesma.

Após verificação física realizada nas instalações da fazenda e entrevistados os trabalhadores, a equipe entregou Notificação para Apresentação de Documentos a um dos funcionários da fazenda, e foi mantido contato telefônico com o gerente da fazenda, senhor [REDACTED] informado a ele que foi deixada uma notificação na fazenda.

Da análise da documentação foram observadas outras irregularidades que ensejaram Autos de Infração. A lista dos Autos de Infração se encontra no item seguinte deste relatório.

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO

- [REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED]

1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]

1.4 – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

[REDACTED]

2 - Dos Autos de Infração

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: CPF [REDACTED]			
1	213112451	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	213112612	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral. (Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	213112621	0011924	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). (Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.)
4	213112639	0011460	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo. (Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	213112647	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6	213112655	1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI - CONCLUSÃO

Do que está na denúncia e que concerne a fiscalização do trabalho averiguar e no tempo que a denúncia foi atendida, verificou-se que os trabalhadores estavam sem registro, mas apesar de irregularidades relacionadas ao alojamento e a cozinha, as condições desumanas.

Apesar de algumas irregularidades trabalhistas não constatou-se condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 13 de outubro de 2017.

